



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2019-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019040302-PE**

01 - PREÂMBULO

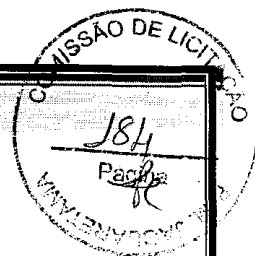
1.1 - O(s) titular(es) da origem desta licitação torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, Sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama-CE, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por Item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Órgão interessado:	SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. NATURAIS E APOIO COMUNITÁRIO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB E SEC. DE GOVERNO E GESTÃO.
Tipo da Licitação:	Menor preço por item (maior desconto)
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitações publicas
Cadastramento das Cartas Propostas:	05/04/2019 as 14h00, fim do Acolhimento das Propostas: 23/04/2019, as 09h00mim
Abertura das Cartas Propostas:	23/04/2019, às 09h10
Sessão de disputa e Lances	Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/04/2019, às 10h00, (horário de Brasília)
Forma de execução:	Execução indireta

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

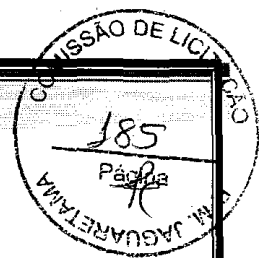
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II- ANEXOS:

- Anexo I-** Termo de Referencia
- Anexo II-**Especificações dos Produtos/Serviços;
- Anexo III-**Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV-**Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo V-**Minuta de Contrato.
- Anexo VI-**Modelo de declarações

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



02 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.2 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS

3.1 - O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. = "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

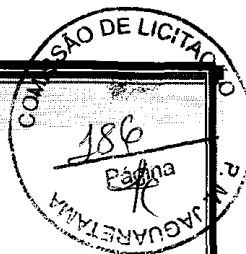
3.2 - As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4 - IMPUGNAÇÃO: dois dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico **licitacao@jaguaretama.ce.gov.br**, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaratama que compreende o período de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30 horas.

a) - Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br e www.Jaguaretama.ce.gov.br

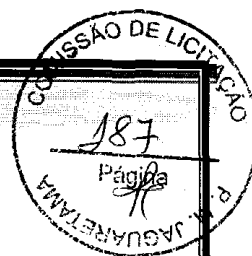
4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- b) - Em dissolução ou em liquidação;
- c) - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) - Que estejam reunidas em consórcio;
- e) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

   
www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

5.4 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

5.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;

II - Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Jaguaratama ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





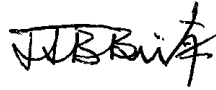
IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;

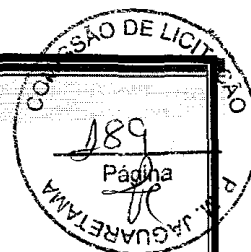
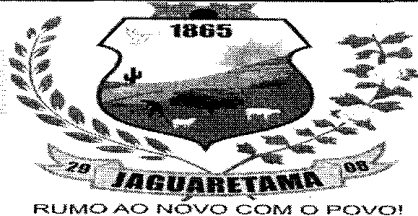
V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e *incisos*, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:


www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I** - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III** - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO
A SER APRESENTADA**

**A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA
BRASILEIRA DE MERCADORIAS.**

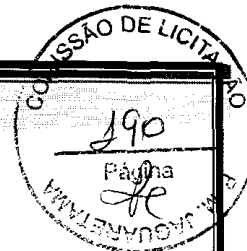
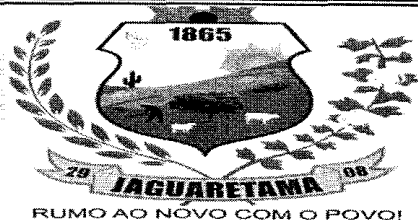
6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

6.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

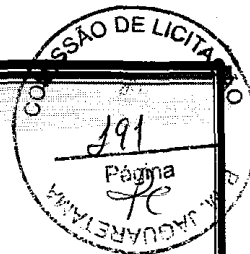
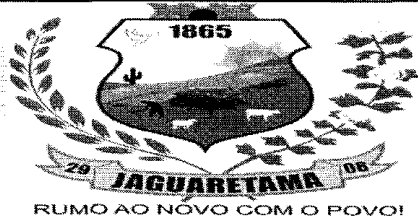
6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET** Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



6.10- Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do bbmnetlicitacoes (acesso corretoras).

C) DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

6.10- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

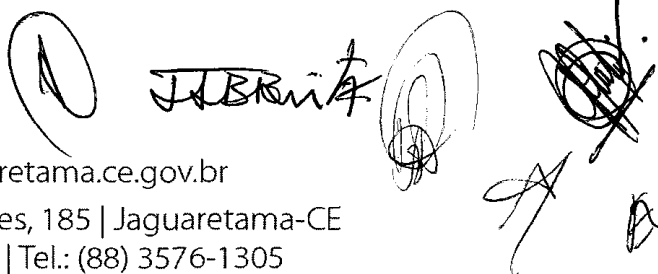
- a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;
- b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação.

6.10.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.10.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

6.11- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no **prazo máximo de até 02 (dias) úteis, obedecidas as disposições abaixo.**

6.12- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.



www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



6.12.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

6.12.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

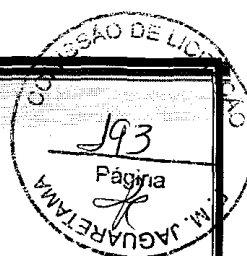
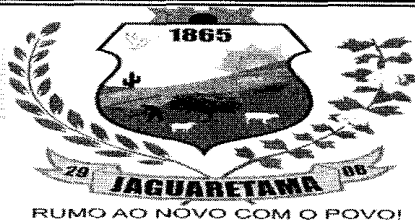
6.12.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.12.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.12.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.12.6- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.13- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.



6.14- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1- **A Carta Proposta**, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o Serviço/material proposto no campo discriminado, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1- A modalidade e o número da licitação;

7.1.2- Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;

7.1.3- Prazo de execução dos serviços conforme os termos do edital;

7.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

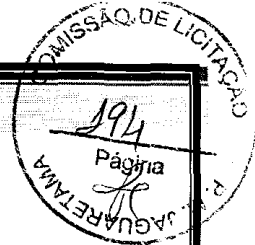
7.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



7.2. **O encaminhamento de Carta Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta.

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

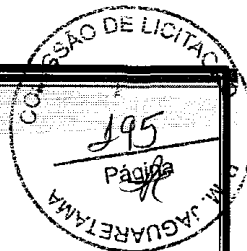
7.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



7.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

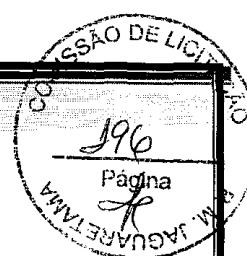
7.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 029/2013 e 043/2017.

7.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



7.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguaretama - Ceará.

7.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

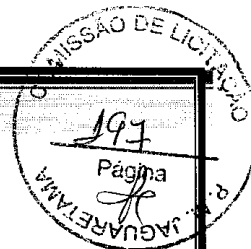
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do item, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10 - No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



08 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

8.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

8.1.2- **Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de JAGUARETAMA/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).**

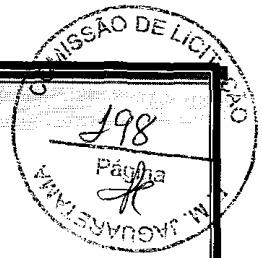
8.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.4- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.4.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.4.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

8.4.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

8.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.6- LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Cartas Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances crescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.6.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.6.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.6.3- Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

8.6.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.6.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

8.6.8- Quando o preço global do item ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da execução Carta Proposta ajustada.

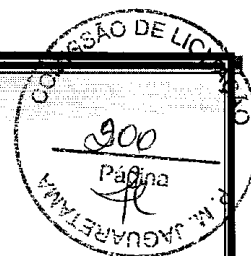
8.6.9- A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada item, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.10- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.6.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.13- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.15- O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.18- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Termo de Referência.

8.6.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

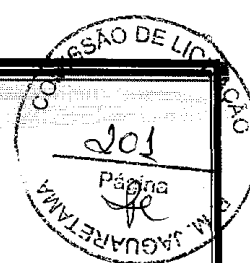
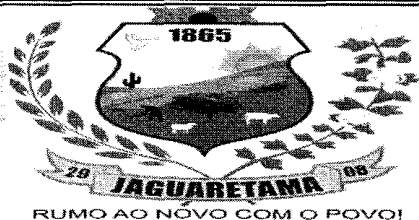


JURUBIA



www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.6.20 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.6.20.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.20.2- Para efeito do disposto no 8.6.20, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:


I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.20. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

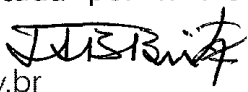
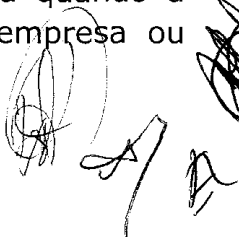

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.20, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

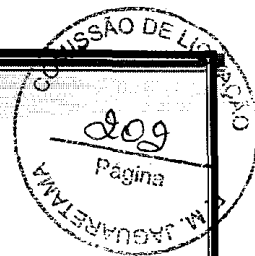
8.6.20.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.6.20.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.20.4 - O disposto no item 8.6.20.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou


www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



empresa de pequeno porte.

8.6.21 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor(es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da fase de lances. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

8.7.2- O e-mail para transmissão é licitacao@jaguetama.ce.gov.br. O endereço para Entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguaratama - Ceará - CEP: 63.480.000.

8.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 09 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.7.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.7.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.7- O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.7.8 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

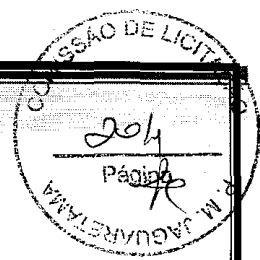
8.7.9 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

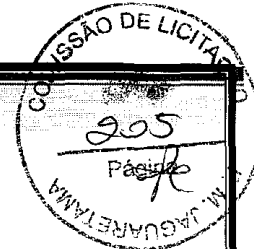
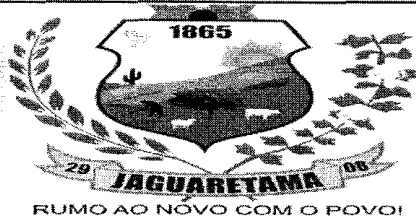
8.8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

8.8.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitação.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.8.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

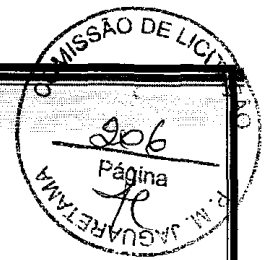
8.8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1- O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço (maior desconto)**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

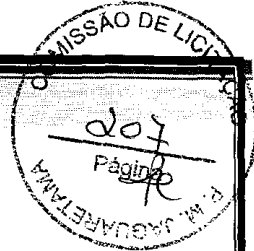
8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.11.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



9.1- Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido deste Edital.

9.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação do Pregoeiro, por e-mail à Comissão de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, com prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

9.3- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é **licitacao@jaguaretama.ce.gov.br**

9.4- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro-Jaguaretama-Ceará-CEP:63.480.000.

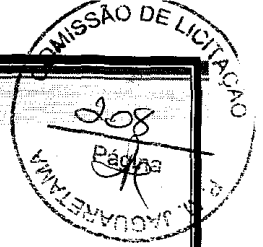
9.5. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

9.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



9.5.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

9.5.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

9.6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

9.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.6.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

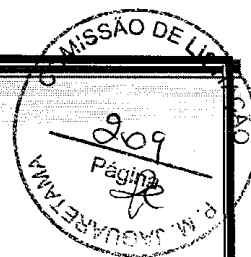


JUBRIVA



www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



9.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

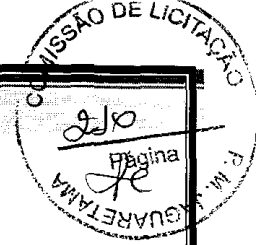
9.7.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.7.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



9.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos Serviços prestados devidamente assinado.

9.8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:


9.8.1. - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;


9.8.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.8.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.8.4 - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.9- Após a aceitabilidade da proposta, **os documentos de Habilitação descritos** poderão, preliminarmente, ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail do endereço eletrônico licitacao@jaguetama.ce.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da aceitabilidade da proposta vencedora, devendo os originais serem encaminhados de acordo com o especificado a seguir:


www.jaguetama.ce.gov.br


Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



9.10 – Na sala da Comissão de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguarétama – Ceará – CEP: 63.480.000, a documentação original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após aceitabilidade da proposta.

9.11 – O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no presente Edital.

9.12 – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.12.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.12.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.12.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguarétama;

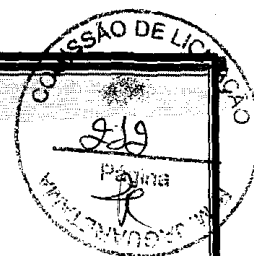
9.12.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.12.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparene.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

9.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.14. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.15. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaratama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

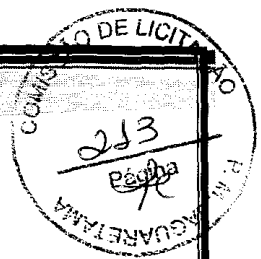
11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelas Secretarias, representada pelos Secretários, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, decreto Municipal nº 029/2013 e 043/2017 deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Gestor, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelas Secretarias.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado a Secretaria convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11.2.4. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

11.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Secretaria, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

11.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria participante a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos Serviços, em igualdade de condições.

11.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pelos serviços do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.


11.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da respectiva Secretaria e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.10. A Secretaria monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Serviços/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos Serviços/material registrados.


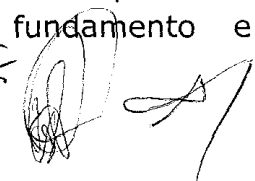
11.10.1. A Secretaria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei 8.666/93.

11.12. Antes de receber a autorização de serviço/material e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

11.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora para determinado Item.

11.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12 - O contrato terá sua vigência até 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DO MATERIAL

13.1. Os serviços/produtos licitados deverão ser iniciados/entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS/ORDEM DE COMPRA pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

13.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



13.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.5. O objeto deverá ser executado/entregue, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, Implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviço/entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.7. - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

13.8. - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação de serviço, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

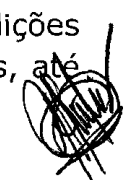
13.9 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até

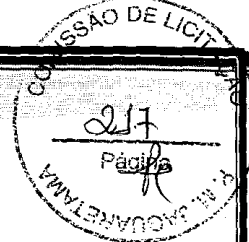


www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

Handwritten signature





o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.10 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.11 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos Serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2 - PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

14.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente

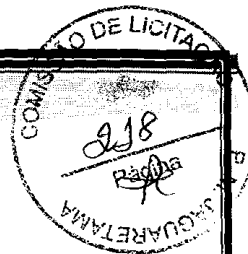


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

J. B. Silva

[Handwritten signatures and marks]



sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4 - A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16- PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL:

16.1 - O objeto licitado deverá ser executado/entregue nos locais definidos pela respectiva Secretaria do município de Jaguaretama em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO/ORDEM DE COMPRA.

16.1.1. A Secretaria Contratante do Município de Jaguaretama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

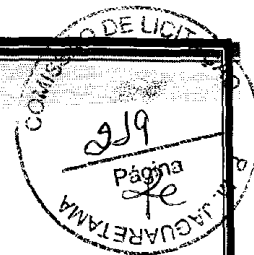
16.2 - A entrega do(s) Serviço(s) / Material (ais) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de Serviço/material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

   
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) Serviço(s) / Material(ais), para posterior verificação da conformidade do Serviço com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do Serviço e consequente aceitação.

16.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6 - No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos / Materiais Entregues às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7 - Após a assinatura da ata de registro de preços e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;


16.8 - O licitante vencedor terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

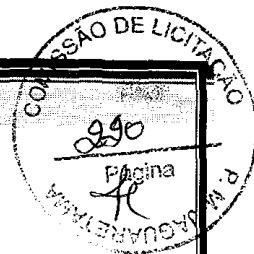
16.9 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10- A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura por um período de 12 meses e prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo.


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





16.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.8, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito no contrato.

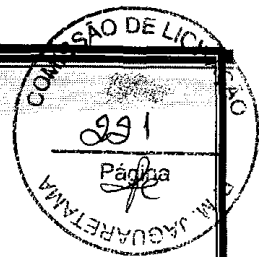
18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;



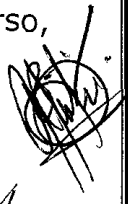


18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.


www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

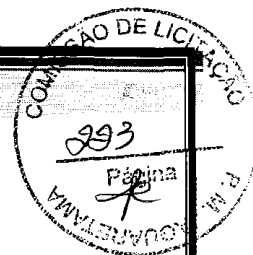
18.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":


causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":




(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

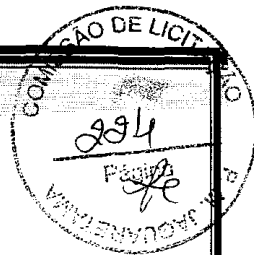
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo


www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeiro.

20.2 – Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **da Prefeitura Municipal de Jaguaratama**, cito licitacao@jaguaratama.ce.gov.br.

20.5 – O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

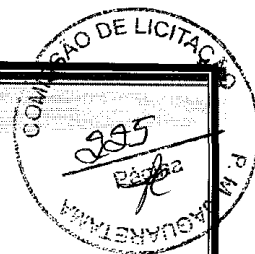
20.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 – É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



20.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaratama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

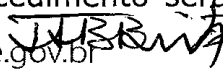
20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaratama.


20.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17 - A Homologação do presente procedimento será de competência


www.jaguaratama.ce.gov.br


Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguarétama - Ceará - CEP: 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e de 13:30 às 17:30.

20.21 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.Jaguetama.ce.gov.br.

20.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguarétama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguetama - CE, 03 de Abril de 2019.

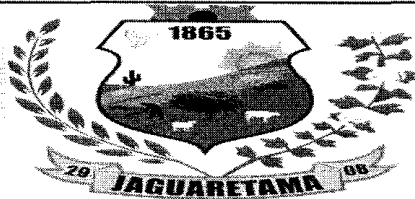
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo
Fundo Municipal de Assistência Social

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

(Handwritten signatures and initials)



RUMO AO NOVO COM O POVO!

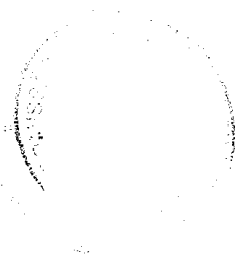


JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação
Gestor do Fundo de Desenv. do Ensino Básico - FUNDEB

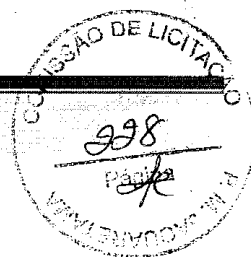
RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. de Desenv. Rural Rec. Naturais e Apoio Comunitário

JOSE ABILIO RODRIGES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Sec. de Governo e Gestão



www.jaguetama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas /peça legítima, para manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto percentual sobre a tabela de preços fixos da montadora, fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretarias de Desenvolvimento Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário de Jaguaratama; Secretaria de Assistência Social, Cidadania e empreendedorismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Infra-Estrutura Urbanismo e Serviços Públicos e Secreta de Educação, FUNDEB e Sec. de Governo e Gestão.

1.3. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão Participante será o gerenciador do seu contrato.

2. DOS VEÍCULOS:

2.1. A Relação dos Veículos Patrimoniais:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

PLACA	ANO	CHASSI	CARACTERÍSTICAS
VEÍCULOS LEVES, MOVIDOS A GASOLINA OU ÁLCOOL			
HYV 5221	2006/2007	9BD15802774915923	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
HYL 8169	2008/2008	9BD15844A96189862	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY
HYL 8189	2008/2008	9BD15822A96202750	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
PNJ 8485	2017/2018	9BD341A5XJY475343	FIAT MOBI LIKE
OIN 7457	2012/2012	9CD2KD0550CR016279	HONDA/NXR 150 BROS ES

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



RUMO AS NOVAS GEMAS E PESSOAS

VEÍCULO	QUILOMETRAGEM ATUAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUILOMETRAGEM PREVISTA PARA ANO 2019	VEÍCULO GARANTIA SIM/NÃO
HYV 5221	222.751 KM	PRECISANDO DE CONSERTOS	20.000 KM	NÃO
HYL 8169	327.832 KM	PRECISANDO DE CONSERTOS	20.000 KM	NÃO
HYL 8189	297.020 KM	PRECISANDO DE CONSERTOS	20.000 KM	NÃO
PNJ 8485	62.895 KM	ÓTIMO	30.000 KM	NÃO
OIN 7457	36.375 KM	PRECISANDO DE CONSERTOS	5.000 KM	NÃO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PLACA	ANO	CHASSI	CARACTERÍSTICAS
VEÍCULOS LEVES, MOVIDO A DIESEL			
OIQ 3176	2012/2013	93W245L34D2099596	FIAT/DUCATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
- IGD SUAS**

PLACA	ANO	CHASSI	CARACTERÍSTICAS
VEÍCULOS LEVES, MOVIDOS A GASOLINA OU ÁLCOOL			
PMZ 9550	2014/2014	9BD195152E0581490	FIAT/UNO

VEÍCULO	QUILOMETRAGEM ATUAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QUILOMETRAGEM PREVISTA PARA ANO 2019	VEÍCULO GARANTIA SIM/NÃO
PMZ 9550	202.398 KM	BOM	30.000 KM	NÃO

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

01	TOYOTA HILUX - DIESEL	PLACA – PSO 2040	VALOR ESTIMADO R\$ 36.000,00
----	-----------------------	------------------	------------------------------

J. B. R. Silva
[Handwritten signatures and initials]

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

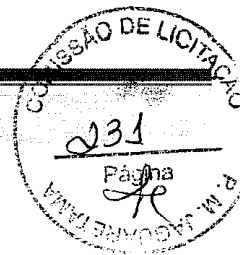


RUMO AO NOVO COM O POVO!
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI	KM
01	MARCOPOLO/V OLARE V8L - ÔNIBUS	OSU - 0532	2012	00529253631	93PB55M10DC04320 6	129220
02	MARCOPOLO/V OLARE V8L - ÔNIBUS	NVF - 5232	2009	00200083732	93PB42Q3P9C030304	137201
03	MARCOPOLO/V OLARE V8L - ÔNIBUS	OSV - 5222	2012	00531999211	93PB58M1MDC04485 5	110438
04	MARCOPOLO/V OLARE V8L - ÔNIBUS	PMN - 9522	2014	1113230751	93RB58M1MEC05294 4	89243
05	MARCOPOLO/V OLARE V8L - ÔNIBUS	PMN - 0322	2014	1113230352	93PB58M1MEC05294 2	81117
06	MARCOPOLO/V OLARE V8L - ÔNIBUS	PMN - 2012	2014	1113229060	93PB58M1MEC05294 3	168515
07	VW/15.900 EOD E. HD ORE - ÔNIBUS	OCK - 2886	2011	345267702	9532882W3BR161602	96903
08	VW/15.900 EOD E. HD ORE - ÔNIBUS	OSU - 0082	2012	00529257661	9532E82W3DR31884 7	164380
09	VW/INDUSCAR FOZ U - ÔNIBUS	NUS - 1106	2010	00256857342	9532882W4AR056632	244095
10	VW/15.190 EOD E.S.ORE	OCP - 6376	2011	346843677	9532882W4BR170437	160082

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



PLACA	ANO	CARACTERISTICAS	KM ATUAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VEICULO GARANTIA SIM/NÃO
CARACTERISTICAS VEÍCULOS LEVES MOVIDOS À GASOLINA/FLEX					
HOSPITAL					
POH 7831	2017/2018	I/M.BENZ 515 CDISPRINTERM	135570	BOM	NÃO
PME 8760	2014	GM/MONTANA AMB	475025	RUIM	NÃO
PME7760	2014	GM/MONTANA AMB	397260	RUIM	NÃO
PNU 6535	2018	FIAT/FIORINO ANCAR AMB	42115	BOM	NÃO
POQ 8689	2018	GM/MONTANA AMB	5200	BOM	NÃO
PMN 8219	2014/2015	MARCOPOLO/VOLARE W9	267979	RUIM	NÃO
PNU 6865	2018	FIAT/UNO DRIVE 1.0	28351	BOM	NÃO
-	2019	FIAT FIORINO AMB	0	BOM	NÃO
PSF					
OIK 9017	2012/2013	FIAT/UNO MILLE WAY ECON ALCO/GASOL	161832	RUIM	NÃO
OCL 9230	2011	SANDERO RENALT 1.0	221519	RUIM	NÃO
POQ 6169	2018	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	7555	BOM	NÃO
PMI 3246	2015	ETIOS TOYOTA 1.5	297200	RUIM	NÃO
CFY 0351	2018	RENAUL/KWID 1.0	3500	BOM	NÃO
POV 8387	2018/2019	MARCOPOLO/VOLARE ATTACK -8	4220	BOM	NÃO
VIGILANCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS					
HUY 9253	2001	TOYOTA HILLUX 4CD DLX	436000	RUIM	NÃO
HWW 7311	2001	MOTO TITAN CG 125 KS	44212	RUIM	NÃO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI	KM/HORA
01	CAÇAMBA MERC.BENZ	OZA1246	1984/1984	1042837217	34401312641197	505814KM
02	CAÇAMBA PAC	ORS1220	2013/2014	1011403622	9BM693388DB938476	61950 KM
03	VEÍCULO D-20	HTX0201	1992/1992	602611806	9BG244NANNCO11420	98347KM
04	MOTONIVELADORA	120K	2013/2013	-	CATO120KJJAPO3380	31361HS
05	ENCHEDEIRA	W130	2013/2013	-	HBZNNI30ECAEO5789	0502800HS
06	TRATOR DE PNEU VALMET65	-	1979/1979	-	-	157495KM

www.jaguetama.ce.gov.br
 Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
 CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

OIK 9367	2012 / 2013	9BD15844AD6747617	FIAT/UNO MILLE WAY ECON
ORS9190	2013	9BM693388DB938476	M.BENZ/ATRON 2729 k6x4
		RETOESCAVADEIRA JCB-C3	

3. DA JUSTIFICATIVA:

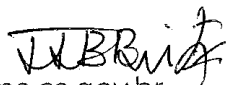
3.1. A contratação de empresa especializada para as referidos aquisições deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, através de suas respectivas secretarias, sendo: Secretarias de Desenvolvimento Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário de Jaguaratama; Secretaria de Assistência Social, Cidadania e empreendedorismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Infra-Estrutura Urbanismo e Serviços Públicos e Secreta de Educação, FUNDEB e Sec. de Governo e Gestão

3.2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO





3.2.1. Para a entrega deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRONICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

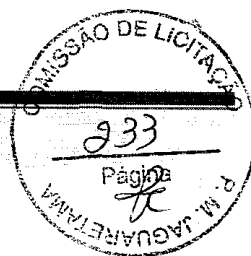
3.2.2. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado.

3.2.3. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por item (aqui entendido maior percentual). O uso do critério do maior desconto dar se por ser a única medida econômica e operacionalmente viável, incluídos aqui, peças, não sendo no caso possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser


www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





necessárias para a manutenção da frota municipal. A concessão de desconto sobre determinada tabela leva ao mesmo resultado da fixação de preço mínimo como critério de julgamento, ou seja, em qualquer dos dois casos, a licitação será do tipo menor preço.

3.3. DO LOCAL A SER ENTREGUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretarias nos locais e horários estabelecidos nos almoxarifados, de acordo com ordem de fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:

4.1. A quantidade de veículos que consta neste Termo de Referência, poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de JAGUARETAMA /CE.

4.2. Os produtos deverão serem entregues em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

4.3. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.4. As peças entregues pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

4.5. A CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente peças de reposição originais.

4.5.1. Entende-se como peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005).

4.5.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela Subseção de Transportes, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que **deverão estar em conformidade com a Tabela de Preços do Fabricante/montadora**. Para peças e acessórios a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar, à Subseção de

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Transportes, os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pela Secretaria.

4.5.3. As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito, da Secretaria.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado neste termo de referência.

5.2. Conceder garantia dos serviços/peças, na forma descrita abaixo:

a) peças, componentes e acessórios conforme garantia de fabrica;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da sede da CONTRATANTE, nos limites de sua atuação, para execução dos serviços.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.


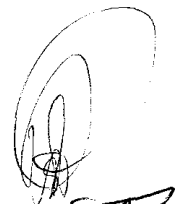


8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

J. B. R. V. F.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





8.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. A CONTRANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte o fornecimento e a prestação dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

8.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

8.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

8.4.2. A Fiscalização dos Contratos em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. A estimativa de gastos disponibilizados pela administração para o fornecimento de peças é de: **R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa oito mil reais)**, distribuídos pelas unidades gestoras conforme tabela abaixo:

Peças da linha leve de veículos de passeio

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de Peças e Acessório originais ou genuínas/peça legítima Fiat	6,67%

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



02	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagen	7%
03	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Toyota	6%
04	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	6%
05	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	6,33%
06	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Jinbei	6,33%
07	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Renault	6,67%

Peças da linha média micro ônibus, vans e caminhonetes diesel

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
08	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Fiat	6,67%
09	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagen	7%
10	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Mercedes Benz	7,67%
11	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	6%
12	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	6,33%
13	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volare	6%
14	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Iveco	5,67%
15	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Peugeot	6%
16	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Renault	6,67%

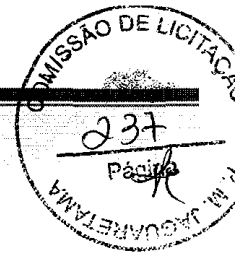
Peças da linha pesada de transporte Ônibus e Caminhões

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
------	-----------	----------------------------

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



17	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Mercedes Benz	7,67%
18	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagen	7%
19	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima International	6,67%
20	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	6%
21	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	6,33%
22	Tabela de Peças e Acessório originais ou genuínas/peça legítima Scania	6,67%

Peças da linha pesada de serviço motoniveladora, pá carregadeira, retro escavadeira e trator de esteiras:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
23	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Caterpillar	6,33%
24	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Michig	6%
25	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima JCB	6,67%
26	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima New Holland	5,67%
27	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Huber	6%

Peças da linha pesada tratores agrícola

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
28	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Massey Ferguson	5,67%
29	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Valtra	6%
30	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima New Holland	5,67%

J. B. R. N. F.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



31	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Agrale	6%
32	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima John Deere	5.67%

Linha motocicleta Honda

Item	Descrição	% PERCENTUAL DEDESCONTO
33	Peças originais ou genuínas/peça legítima ou genuínas Honda (motocicleta)	6,33%

Linha motocicleta Dafra

Item	Descrição	% PERCENTUAL DE DESCONTO
34	Peças originais ou genuínas/peça legítima ou genuínas Dafra (motocicleta)	6%

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



RUMO AO NOVO COM O POVO!

	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINALS OU GENUINAS / PEÇAS LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINALS OU GENUINAS / PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS.	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINALS OU GENUINAS / PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS.	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINALS OU GENUINAS / PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS.
Sec. de Infra. Urbanismo e Serv. Públicos	10.000,00	60.000,00	80.000,00	
Sec. de Saúde - Hospital	30.000,00	70.000,00		
Sec. de Saúde - PSF	30.000,00	30.000,00		
Sec. de Saúde - Vigilância	10.000,00			2.000,00
FUNDEB		230.000,00		
Sec. de Educação		100.000,00		
Sec. de Educação - Escolar		40.000,00		
Sec. de Des. Rural Rec. Nat e Apoio Comunitário	22.000,00	43.000,00	65.000,00	
Sec. de Assistência Social		36.000,00		
Fundo de Assistência Social - IGD	20.000,00			
Fundo de Assistência Social - PBF	80.000,00			4.000,00
Sec. de Governo e Gestão	36.000,00			
	238.000,00	609.000,00	145.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 998.000,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA OITO REAIS)				



V. B. B. B. B.

[Signature]

[Signature]

AA

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



9.2. O desconto estimado correspondente a média apurada entre 03 (três) diferentes fornecedores, conforme mapa de coleta nos autos do processo, para o fornecimento de peças é de:

Peças da linha leve de veículos de passeio

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de Peças e Acessório originais ou genuínas/peça legítima Fiat	
02	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagen	
03	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Toyota	
04	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	
05	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	
06	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Jinbei	
07	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Renault	

Peças da linha média micro ônibus, vans e camionetes diesel

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
08	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Fiat	
09	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagen	
10	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Mercedes Benz	
11	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	
12	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	
13	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volare	



www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





14	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Iveco	
15	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Peugeot	
16	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Renault	

Peças da linha pesada de transporte Ônibus e Caminhões

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
17	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Mercedes Benz	
18	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagen	
19	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima International	
20	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	
21	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	
22	Tabela de Peças e Acessório originais ou genuínas/peça legítima Scania	

Peças da linha pesada de serviço motoniveladora, pá carregadeira, retro escavadeira e trator de esteiras

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
23	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Caterpillar	
24	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Michig	
25	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima JCB	
26	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima New Holland	
27	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Huber	



Peças da linha pesada tratores agrícola

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
28	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Massey Ferguson	
29	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Valtra	
30	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima New Holland	
31	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Agrale	
32	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima John Deere	

Linha motocicleta Honda

Item	Descrição	% PERCENTUAL DEDESCONTO
33	Peças originais ou genuínas/peça legítima ou genuínas Honda (motocicleta)	

Linha motocicleta Dafra

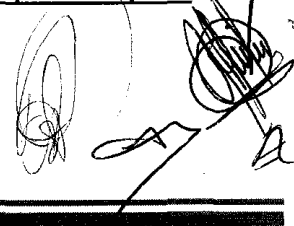
Item	Descrição	% PERCENTUAL DE DESCONTO
34	Peças originais ou genuínas/peça legítima ou genuínas Dafra (motocicleta)	

9.2.1. O percentual de desconto aplicado sobre as peças incidirá na tabela de preços do fabricante do veículo ou sobre o menor valor de dois orçamentos de concessionárias autorizadas a serem apresentadas pela contratada, quando do faturamento das peças durante toda a execução do contrato. A tabela utilizada deverá atender aos requisitos acima referidos, de forma a garantir que seja, de fato, instrumento regulador ou informador do mercado, não seja dependente do próprio fornecedor (não podendo ser por este manipulada) e esteja disponível para



www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





o controle da Administração (cumprindo ao fiscal da contratação, antes de cada pagamento, verificar se realmente foram adotados os preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto registrado em ata).

9.2.2. O valor vencedor (desconto), de cada item, será utilizado de acordo com o tipo de veículo em todas as secretárias envolvidas de acordo com o item 2.

9.6. Não será permitido para fins da licitação, valores superiores aos valores estimados acima especificados (desconto).

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1. Será considerado vencedor(es), o(s) licitante(s) que oferecer(em) a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

10.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.3. A proposta de preços deverá conter:

10.3.1. A modalidade e o número da licitação;

10.3.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA /CE;

10.3.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

10.3.4. Objeto da Licitação;

10.3.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

10.3.7. Quantidade ofertada por item, sendo a disputa por lote, observando o disposto no edital;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



10.3.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS **ESCRITAS**

10.4. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto para aquisição de peças, acessórios e materiais intermediários, incluindo-se, a partir de tais dados, o valor estimado disponibilizado pela administração, calculando-se, a partir de tais dados, o valor estimado para o contrato, tendo como disputa o maior percentual (%) de desconto.

10.5. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de JAGUARETAMA /CE quaisquer custos adicionais.

10.6. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da Concessionária autorizada do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

10.7. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



10.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.9. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

10.10. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

10.11. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

10.12. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

10.15. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará o maior percentual unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

10.16. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

10.17. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os interessados não cadastrados neste Município, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 11.2 a 11.6),

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



os quais serão analisados pela pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

11.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

11.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

11.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

11.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



11.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;
- 11.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 11.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 11.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



11.4.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

11.4.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

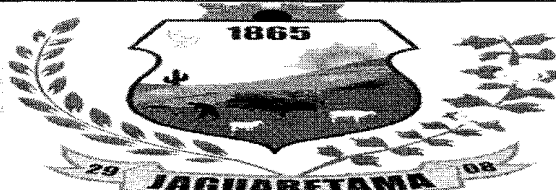
9.7.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



RUMO AO NOVO COM O POVO!

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos Serviços prestados devidamente assinado.

11.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

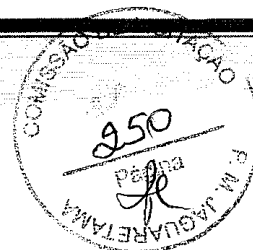
11.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

11.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.6.4 - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

12. DO PAGAMENTO:

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



12.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

13. DA FONTE DE RECURSO:

13.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos das Unidades Gestoras licitantes à época da devida contratação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita por este Município, através da Secretaria Municipal interessada e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

14.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

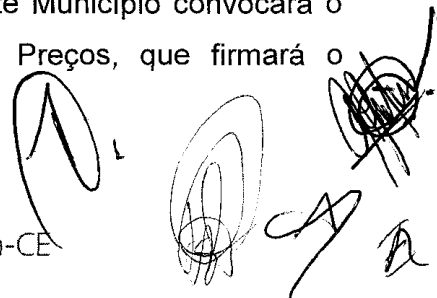
14.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, este Município convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o



www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

14.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento da sede da Licitante. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito por este Município.

14.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 14.2.1 no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

14.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 14.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

14.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal.

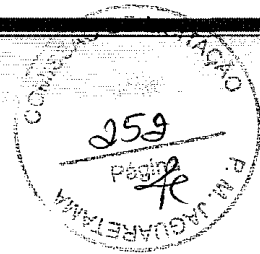
14.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

14.6. A ata de registro de preços não obriga o Município detentor da ATA a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



licitações específicas para fornecimento dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos deste Município e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

14.9. O Município monitorará os preços dos itens registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

14.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

J. B. R. A.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



14.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados por este Município para determinado item.

14.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, este Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

14.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DAS SANÇÕES:

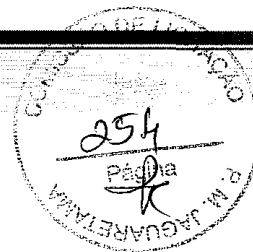
15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não mantiver a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

15.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

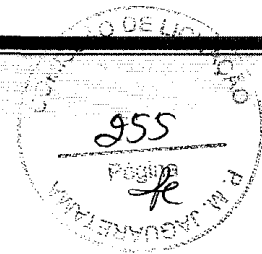
15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

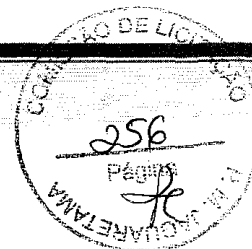
16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e no edital.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE


CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



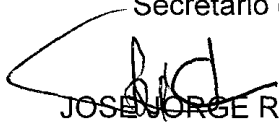
16.3. O Termo de Referência está adequado ao que dispõem os incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00. Aprovo o presente Termo de Referência.


Jaguaratama - Ceará, 03 de Abril de 2019.


JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos


RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. de Desen. Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário


JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

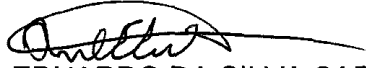

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação
Gestor do Fundo de Desen. Do Ensino Básico - Fundeb


PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo
Fundo Municipal de Assistência Social

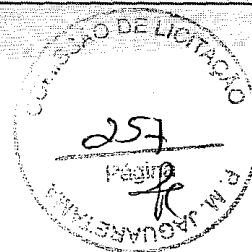

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Jaguaratama - Ceará, 03 de Abril de 2019.


ANTONIO EDUARDO DA SILVA SABOIA
Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias
Setor de compras

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PEÇAS DA LINHA LEVE DE VEÍCULOS DE PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Tabela de Peças e Acessório originais ou genuínas/peça legítima Fiat	Percentual (%) de Desconto
02	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagem	Percentual (%) de Desconto
03	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Toyota	Percentual (%) de Desconto
04	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	Percentual (%) de Desconto
05	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	Percentual (%) de Desconto
06	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Jinbei	Percentual (%) de Desconto
07	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Renault	Percentual (%) de Desconto

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



PEÇAS DA LINHA MÉDIA MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMIONETES DIESEL

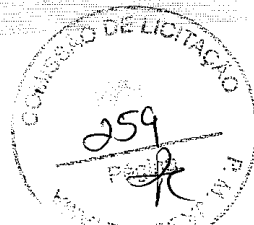
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
08	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Fiat	Percentual (%) de Desconto
09	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagen	Percentual (%) de Desconto
10	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Mercedes Benz	Percentual (%) de Desconto
11	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	Percentual (%) de Desconto
12	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	Percentual (%) de Desconto
13	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volare	Percentual (%) de Desconto
14	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Iveco	Percentual (%) de Desconto
15	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Peugeot	Percentual (%) de Desconto
16	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Renault	Percentual (%) de Desconto

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRANSPORTE ÔNIBUS E CAMINHÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
17	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Mercedes Benz	Percentual (%) de Desconto
18	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagen	Percentual (%) de Desconto
19	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima International	Percentual (%) de Desconto
20	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	Percentual (%) de Desconto
21	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	Percentual (%) de Desconto
22	Tabela de Peças e Acessório originais ou genuínas/peça legítima Scania	Percentual (%) de Desconto

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



PEÇAS DA LINHA PESADA DE SERVIÇO MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
23	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Caterpillar	Percentual (%) de Desconto
24	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Michig	Percentual (%) de Desconto
25	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima JCB	Percentual (%) de Desconto
26	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima New Holland	Percentual (%) de Desconto
27	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Huber	Percentual (%) de Desconto

PEÇAS DA LINHA PESADA TRATORES AGRÍCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
28	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Massey Ferguson	Percentual (%) de Desconto
29	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Valtra	Percentual (%) de Desconto
30	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima New Holland	Percentual (%) de Desconto
31	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Agrale	Percentual (%) de Desconto
32	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima John Deere	Percentual (%) de Desconto

LINHA MOTOCICLETA HONDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
33	Peças originais ou genuínas/peça legítima ou genuínas Honda (motocicleta)	Percentual (%) de Desconto

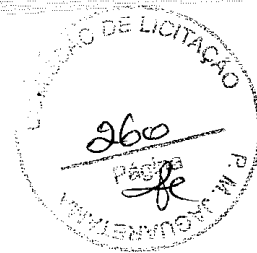
LINHA MOTOCICLETA DAFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
34	Peças originais ou genuínas/peça legítima ou genuínas Dafra (motocicleta)	Percentual (%) de Desconto

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

[Handwritten signatures and stamps]



ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-PE
PROCESSO Nº. 2019040302-PE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ÀO PRÉGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

BANCO:


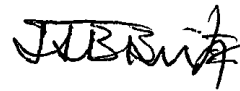


AGÊNCIA Nº.:

CONTA CORRENTE Nº.:

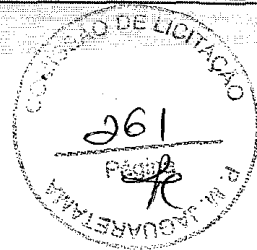
Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto objeto desta licitação.

   
www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

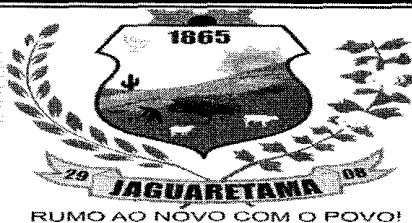
RESUMO GERAL (OBRIGATÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	% PERCENTUAL DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.	R\$ 238.000,00	
02	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS.	R\$ 609.000,00	
03	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS	R\$ 145.000,00	
04	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DE <u>MOTOCICLETAS</u>	R\$ 6.000,00	

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

[Handwritten signatures and initials]



PEÇAS DA LINHA LEVE DE VEÍCULOS DE PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de Peças e Acessório originais ou genuínas/peça legítima Fiat	
02	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagen	
03	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Toyota	
04	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	
05	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	
06	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Jinbei	
07	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Renault	

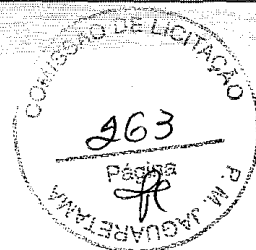
PEÇAS DA LINHA MÉDIA MICRO ÔNIBUS, VANS E CAMIONETES DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
08	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Fiat	
09	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagen	
10	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Mercedes Benz	
11	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	
12	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	
13	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volare	
14	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Iveco	
15	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Peugeot	
16	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Renault	

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

JUBRITA



PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRANSPORTE ÔNIBUS E CAMINHÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
17	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Mercedes Benz	
18	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Volkswagen	
19	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima International	
20	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Ford	
21	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Chevrolet	
22	Tabela de Peças e Acessório originais ou genuínas/peça legítima Scania	

PEÇAS DA LINHA PESADA DE SERVIÇO MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRAS.

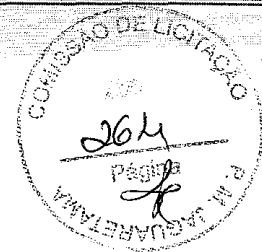
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
23	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Caterpillar	
24	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Michig	
25	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima JCB	
26	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima New Holland	
27	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Huber	

PEÇAS DA LINHA PESADA TRATORES AGRÍCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
28	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Massey Ferguson	

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



29	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Valtra	
30	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima New Holland	
31	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima Agrale	
32	Tabela de Peças e Acessórios originais ou genuínas/peça legítima John Deere	

LINHA MOTOCICLETA HONDA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
33	Peças originais ou genuínas/peça legítima ou genuínas Honda (motocicleta)	

LINHA MOTOCICLETA DAFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
34	Peças originais ou genuínas/peça legítima ou genuínas Dafra (motocicleta)	

Para os Lotes a proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto para aquisição de peças, acessórios e materiais intermediários, incluindo-se, a partir de tais dados, o valor estimado disponibilizado pela administração, tendo como disputa o maior percentual (%) de desconto para os tipos de peças.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

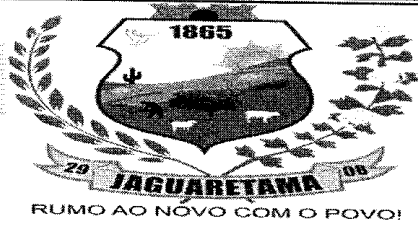
Nome:

CPF:

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

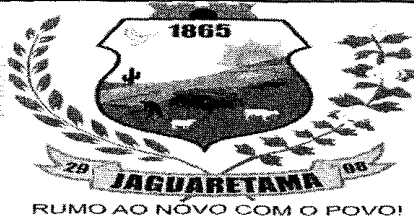


RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2019-PE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguetama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguetama - CE, neste ato representado pela Secretaria _____ inscrita no CNPJ/MF sob o _____, com sede na _____, _____, CEP _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2019-PE** com a homologação datada de ___/___/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

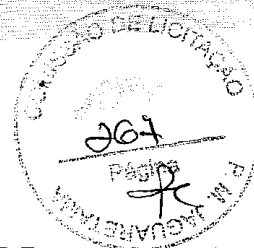
1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** tombado sob o nº **006/2019-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 020/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL**

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguetama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-PE**, no qual restou classificado em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no anexo I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à cada Secretaria, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

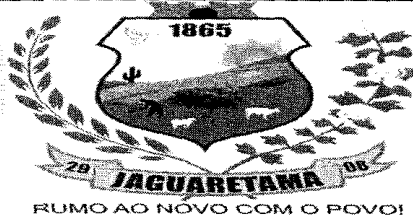
5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Jaguarietama/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

6.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.4. Os serviços/material licitados serão executados mediante expedição de Ordens de Fornecimentos por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.4.1 A ordem de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jaguaretama/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jaguaratama/CE.

7.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jaguaratama/CE.

7.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4.1. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jaguaratama/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.2. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

7.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.6.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jaguaratama/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jaguaratama/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Jaguaratama/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar o material licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Jaguaratama/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jaguaretama/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Jaguaretama/CE.

g) Entregar os materiais de conformidade com as especificações contidas no Edital e neste Instrumento, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaguaretama/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente,

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Jaguaratama/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao Município de Jaguaratama/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Possibilitar ao Município de Jaguaratama/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Jaguaratama/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

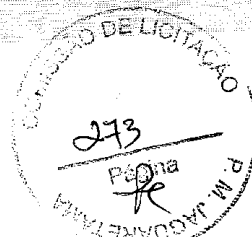
o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Jaguaratama/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos serviços, a pedido da administração quando houver necessidade.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Jaguaratama/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

8.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jaguarietama/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jaguarietama/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jaguarietama/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

8:2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Jaguarietama/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

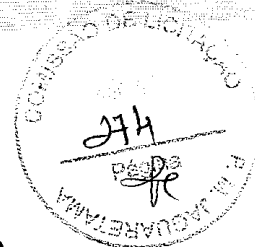
8.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jaguarietama/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

8.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade;

8.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

   
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 020/2017.

CLÁUSULA ONZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

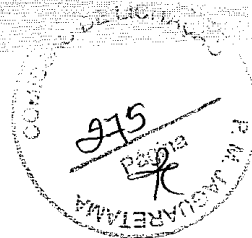
11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.


www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

12.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de fornecimento ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

   
www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

12.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.


12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jaguaratama/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.




12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jaguaratama/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.


www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





12.7. Caso o Município de Jaguaretama/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES


13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

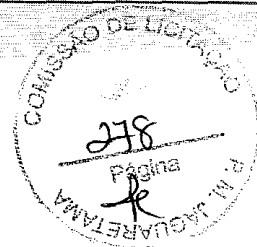
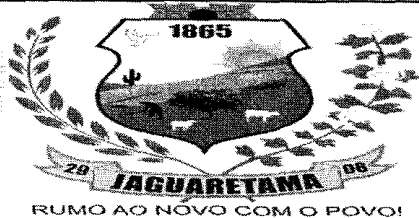
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

   
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.


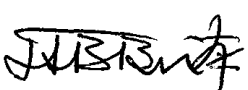

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

  
www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos das Unidades Gestoras licitantes à época da devida contratação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



16.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jaguarétama/CE.

16.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jaguarétama/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DESSETE – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguarétama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

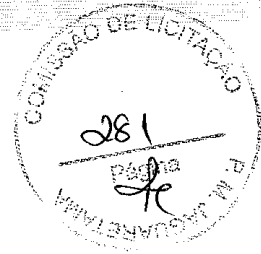
LOCAL/UF ___ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<RAZÃO SOCIAL>>>

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



<<<<CNPJ Nº.>>>>

<<<<REPRESENTANTE>>>>

<<<<CPF Nº.>>>>

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF Nº. _____

2. _____

CPF Nº. _____

J. B. Silva
[Handwritten signatures]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

JTB
[Handwritten signatures and initials]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

**ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO
DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA
FORNECEDORA**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de Jaguaratama/CE, através das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário de Jaguaratama; Secretaria de Assistência Social, Cidadania e empreendedorismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Infra-Estrutura Urbanismo e Serviços Públicos e Secreta de Educação/FUNDEB e Sec. de Governo e Gestão e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item/lote.

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

JUBR
[Handwritten signatures and stamps]



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, _____ - _____, JAGUARETAMA, Estado do Ceará, CEP 63.480.000, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão ELETRONICO tombado sob o nº **006/2019-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGÍTIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



ITENS DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.4- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

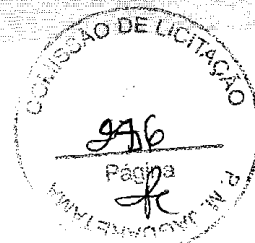
4.1. O contrato vigorará até ___ de _____ de _____ a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguarietama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir _____ com Recursos _____.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Trocar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado pelo fabricante.

6.2.2. Conceder garantia das peças, na forma descrita abaixo:

c) peças, componentes e acessórios prazo de garantia estipulado pelo fabricante;

6.2.7.- Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome _____, com endereço na _____, _____, CEP 63.480.000, Jaguaratama – CE, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. _____.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços/entrega do material, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da sede da CONTRATANTE, nos limites de sua atuação, para execução dos serviços.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarétama - pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

18.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

18.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

18.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

18.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa de 1% até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

18.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

18.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

JURUÍZ



contraditório;

18.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a - Prefeitura Municipal de Jaguaretama, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

18.5.2 - Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá instaurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

JTB

[Handwritten signatures and stamps]



CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A CONTRANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte o fornecimento e a prestação dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

10.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelas Secretarias Contratantes. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados FISCAL DE CONTRATO.

10.4.1. O Fiscal de contrato nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

10.4.2. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

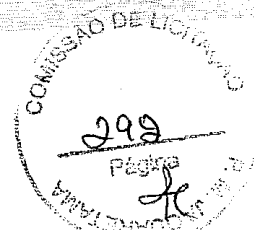
11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Jaguaratama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaratama - CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

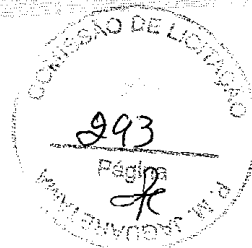
2. _____ CPF N° _____


www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

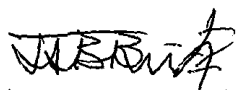
e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).




Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

D E C L A R A N T E


www.jaguaratama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2019-PE, cujo objeto seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas / peças legítimas, para manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto percentual sobre a tabela de preços fixos da montadora fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no site www.bbmnet.com.br.com início do acolhimento das propostas: **05/04/2019** as **14h00mim**, fim do Acolhimento das Propostas: **23/04/2019**, as **09h00mim**; Data de Abertura das Propostas: **23/04/2019**, às **09h10**; Início da Sessão de Disputa de Preços: **23/04/2019**, às **10h00**, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 04 de Abril de 2019

Sebastião Alexandre Lucas de Araujo
Pregoeiro.

CONTRATO Nº.....: 20191027
 ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019021402A.SOC
 CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL
 CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: Prestação de serviços na realização de processo seletivo simplificado destinado á contratação de pessoal junto à Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo do Município de Jaguaratama

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1010.081220801.2.060 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
 Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreendedorismo

Publicado por:
 Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:892AA3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 20190725**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190725

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente (Gráfico), para atender às necessidades desta Secretaria Municipal, exercício de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.472,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.472,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Sec. de Educação e Gestor do FUNDEB

Publicado por:
 Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:EDD3F64E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 20191517**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191517

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente (Gráfico), para atender às necessidades das Secretarias Municipais, exercício de 2019

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1515.123611202.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.600,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Sec. de Educação e Gestor do Fundeb

Publicado por:
 Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:CF29AD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE O PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-PE**

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAGUARETAMA-CE O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2019-PE, cujo objeto seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas / peças legítima, para manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas da administração municipal, usando como critério o maior desconto percentual sobre a tabela de preços fixos da montadora fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: **05/04/2019** as **14h00mim**, fim do Acolhimento das Propostas: **23/04/2019**, as **09h00mim**; Data de Abertura das Propostas: **23/04/2019**, às **09h10**; Início da Sessão de Disputa de Preços: **23/04/2019**, às **10h00**, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos

sites:www.tce.gov.ce.br;www.bbmnet.com.br;<http://www.jaguetama.ce.gov.br> 04/04/2019

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:CB30ACFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 20170101**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaratama, torna público o Extrato do 4º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170101 resultante do Pregão Presencial Nº 2017042601-EDUC.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipirama - C.P.L. Chamada Pública Nº 001/2019 - C.P. O Município de Itaipirama, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.523.186/0001-02, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando as prerrogativas legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CODFIDE Nº 028/13 e Resolução CODFIDE Nº 04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento dos Procuradores de Alimentação Escolar desassistidos no Município de Itaipirama/CE. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta de preço/projeção, até as 08h:30min do dia 25 de Abril de 2019. Maiores informações a aquisição do edital, no endereço: Praça Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n. Centro. CEP: 62.380-000, Itaipirama/CE, fone: (86)33683-1125, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Itaipirama/CE, 04 de abril de 2019. Claudia Rodrigues Gomes - Secretária Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaunirim. A Comissão de Habilitação de Ipaunirim, comunica a Chamada Pública Nº 001/2019, para aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação conforme Lei nº 11.947 de 18/07/2009 e Resolução Nº 38 do FNDE, evento está marcado para o dia 25 de abril de 2019 às 08:30 horas na Comissão de Chamada Pública, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ipaunirim à Rua Cel Custódio Lima, 2300 - Centro - Ipaunirim/CE CEP 63.248-000 sob a responsabilidade da Sra. Lígia Maria Almeida Moleira CPF 469.794.763-00. Ipaunirim, 05 de abril de 2019. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Jaguaratama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 22/04/2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tiratã Gonçalves nº 195, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019040301 ADM, com o objetivo contratação de serviços de manutenção, conservação e instalação de condicionadores de ar, junto as Secretarias Municipais, maiores informações pelo Tel. (88) 35716-1305 e o Edital se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. Jaguaratama - Ceará, 04 de Abril de 2019. Sebastião Alexandre Lucas do Araújo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2019-PE, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais ou genúinas/peças legítimas, para manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas da Administração municipal, usando como critério o maior desconto percentual sobre a tabela de preços fixos da montadora fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no site www.bbnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 05/04/2019 às 14h00min, fim do acolhimento das Propostas: 23/04/2019, às 09h00min; Data de Abertura das Propostas: 23/04/2019, às 09h00min; Intero da Sessão de Disputa de Preços: 23/04/2019, às 10h00; horário da licitação e edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br> 04/04/2019 - Sebastião Alexandre Lucas do Araújo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Merrinhos - Aviso de Abertura das Propostas de Preços. Pregão Presencial Nº 2019.02.15.002. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar, da Rede Municipal de Ensino do Município de Merrinhos/CE. O Pregoeiro, comunica que a Sessão de Abertura das propostas de licitação será realizada em epígrafe, realizar-se-á no dia 05 de Abril de 2019 (05/04/2019) às 09:00 horas. Fernando França Silveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 005/2019/PE. Objeto: Aquisição de veículos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente - CE. Tipo menor preço, com previsão para abertura do processo em 22/04/2019 às 10h00min, no ano de Brasília. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15, Bairro - Centro no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tce.ce.gov.br através do site www.bb.net.br, maiores informações com a Comissão, Novo Oriente, 04 de abril de 2019. Francisco Otávio Rodrigues - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº. 002/19-FMS. Objeto é a contratação de serviços para construção de módulos sanitários em diversos Distritos no Município de Ocara/CE, junto a Secretaria de Saúde, conforme projeto básico. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 23 de Abril de 2019, às 08:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, s/n, Centro. Informações: fone (85) 33522-1034. de segunda à sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Ocara - CE. 04 de Abril de 2019. Antônio Paz Romão - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Suspensão - Concorrência Nº 05.001/2019-CP. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Hospital Municipal Dr. Bueno Barchos, na sede do Município de São Benedito-Ce. A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-Ce torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do certame supra, o qual se realizará no dia 12 de abril de 2019, devido a necessidade de revisão/repaduação do projeto básico. São Benedito-CE, 04 de abril de 2019. Edson Cleiton P. Sousa - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 04.04.01/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro, tel. (86) 3527-1260, torna público, que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 04.04.01/2019, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene pessoal e Gêneros Alimentícios, junto à Secretaria de Educação e Desporto, tudo conforme Anexo I, sendo a fase de disputa de lances no dia 22/04/2019 a partir das 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 22:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. Pereiro-Ce, 04 de abril de 2019. Erimilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Concorrência Nº 05.001/2019-CP. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Hospital Municipal Dr. Bueno Barchos, na sede do Município de São Benedito-Ce. A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-Ce torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do certame supra, o qual se realizará no dia 12 de abril de 2019, devido a necessidade de revisão/repaduação do projeto básico. São Benedito-CE, 04 de abril de 2019. Edson Cleiton P. Sousa - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 05.005/2019-PPR. A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna pública que às 09:00 horas do dia 29/04/2019, na sala da Comissão de Pregões, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP 63.620-000, receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação para o registro de preços visando a aquisição de polpas de frutas para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Solonópole-CE. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços. Tipo: Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br e no endereço eletrônico, nos termos da Lei nº 004/2015. Solonópole-CE, 04 de abril de 2019. Akemi Tomaz Holanda - Pregoeira Interina.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 05.004/2019-PP. A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna pública que às 09:00 hs do dia 25/04/2019, na sala da Comissão de Pregões, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP 63.620-000, receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Programa do Novo Mais Educação do Município de Solonópole-CE, conforme Projeto Básico de referência em anexo do Edital. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e no site www.tce.ce.gov.br e no endereço eletrônico, nos termos da Lei nº 004/2015. Solonópole-CE, 04 de abril de 2019. Akemi Tomaz Holanda - Pregoeira Interina.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação de Tejuococa torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de abril de 2019 às 09:00hs, estará aberto processo na modalidade Pregão Presencial, sob nº 2019.03.20.01 PP, cujo objeto e aquisição de livros paradidáticos para atender a demanda dos alunos da Rede Pública de Ensino Infantil do Município de Tejuococa/CE. Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Informações: licitacao@tce.ce.gov.br, horário de 08:00 às 12:00hs. Tejuococa, 04 de Abril de 2019. Lourranço Silva Almeida - Presidente da CPL.

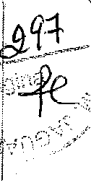
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Edital de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019/04/02-02. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Melhor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e instalação de condicionadores de ar, junto as Secretarias Municipais, maiores informações pelo Tel. (88) 35716-1305 e o Edital se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. Aquiraz - Ceará, 04 de Abril de 2019. Sebastião Alexandre Lucas do Araújo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Edital de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019/04/02-02. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Melhor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e instalação de condicionadores de ar, junto as Secretarias Municipais, maiores informações pelo Tel. (88) 35716-1305 e o Edital se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. Aquiraz - Ceará, 04 de Abril de 2019. Sebastião Alexandre Lucas do Araújo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa - Edital de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019/04/02-02. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Melhor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e instalação de condicionadores de ar, junto as Secretarias Municipais, maiores informações pelo Tel. (88) 35716-1305 e o Edital se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. Viçosa - Ceará, 04 de Abril de 2019. Sebastião Alexandre Lucas do Araújo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa - Edital de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019/04/02-02. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Melhor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e instalação de condicionadores de ar, junto as Secretarias Municipais, maiores informações pelo Tel. (88) 35716-1305 e o Edital se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. Viçosa - Ceará, 04 de Abril de 2019. Sebastião Alexandre Lucas do Araújo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa - Edital de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019/04/02-02. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Melhor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e instalação de condicionadores de ar, junto as Secretarias Municipais, maiores informações pelo Tel. (88) 35716-1305 e o Edital se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação e no site: www.tce.ce.gov.br. Viçosa - Ceará, 04 de Abril de 2019. Sebastião Alexandre Lucas do Araújo - Pregoeiro.



Luis de Lima - Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, Sra. Francisca Hianice Maciel Vasconcelos - Secretária Municipal de Educação, Sra. Josilene Braga Gomes Vasconcelos - Secretária Municipal de Saúde, Sra. Francisca de Jesus Maciel Vasconcelos - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pelas Empresas: F T Prado Lucio - ME, representada mediante seu administrador o Sr. Francisco Tiago Prado Lucio, Jacó Rodrigues da Silva 03264281350, representada mediante seu administrador o Sr. Jacó Rodrigues da Silva, Arquelau Gomes Freire Filho - ME, representada mediante seu administrador o Sr. Arquelau Gomes Freire Filho, F. V. Negreiro - ME, representada mediante procuração por o Sr. Carlos Antônio Negreiros Marques.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.01.09.1**

O Município de Horizonte/CE, convoca as empresas: Diaga Comércio de Alimentos e Representações LTDA - ME, EGS Comércio de Brinquedos Eireli - ME, GQS Eletros e Equipamentos LTDA - ME, Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA - EPP, Master Comércio de Equipamentos Eireli - EPP e Prósaúde Material Médico Hospitalar Eireli, para assinatura dos Contratos, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2019.01.09.1, no prazo e nos termos do item 10.2.1 do respectivo Edital, cujo objeto é Aquisição de mobiliários e equipamentos padronizados para equipar o Centro de Educação Infantil (Cajueiro da Malhada), de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201600436 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Cumpre-se informar que o descumprimento injustificado poderá acarretar as sanções previstas no Edital e em especial na Lei nº 12.846/2013, e no Decreto Municipal nº 21 de 01.06.18. Maiores informações na Sede da Comissão de Pregões ou pelo telefone: 085-3336.1434.

Horizonte/CE, 4 de abril de 2019.
ROSLÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.04.01**

Tipo Menor Preço

O Município de Ibiapina, através de seu Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 18 de abril de 2019 às 08:45h, dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços na execução das atividades de Visitador, exclusivo do Programa Criança Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e obter demais informações, através do fone: (88) 3653-1125.

Ibiapina - CE, 4 de abril de 2019.
JOSÉ MÁRCIO ROCHA LINHARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.004/2019**

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.004/2019, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material estruturado para alunos e professores da educação infantil da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria da Educação do município de Icó-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 22 de abril de 2019, às 08h30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 4 de abril de 2019.
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019 - PPRP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 23 de abril de 2019, às 08h30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 4 de abril de 2019.
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.03.20.01-PMI-SESA**

Objeto: Aquisição de ambulância Tipo A - simples remoção, tipo furgoneta (CONVÊNIO PMI / MINISTÉRIO DA SAÚDE). Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2019.03.20.01-PMI-SESA. DATA DA SESSÃO: 22 de abril de 2019, às 10h. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II, Iguaçu-CE.

Iguaçu-CE, 3 de abril de 2019.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.13.01-PMI-DIV**

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras, válvulas, manchão e serviços de alinhamento, balanceamento e de borracharia. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2019.03.13.01-PMI-DIV. DATA DA SESSÃO: 23/04/2019, às 08h. LOCAL: R. Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguaçu-CE, 4 de abril de 2019.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Ipaumirim, comunica a Chamada Pública Nº 001/2019, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução Nº 38 do FNDE, evento está marcado para o dia 25 de abril de 2019 às 10:00 horas na Comissão da Chamada Pública, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ipaumirim à Rua Cel Gustavo Lima, 230 - Centro - Ipaumirim/CE CEP 63.340-000, sob a responsabilidade da Sra. Lígia Maria Almeida Moreira CPF 469.794.763-00.

Ipaumirim - CE, 4 de abril de 2019.
FRANCISCO RAMALHO MEIRELES
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0042015TPESP
Contratante: Pref. Mun. de Ipu-CE, instituição de direito público interno, com endereço à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, inscrito no CNPJ Nº 07.676.723/0001-08. CONTRATADA: MAPA CONSTRUTORA LTDA ME, com endereço à R. Coração de Jesus, Nº 200, Centro, Reriutaba-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.149.460/0001-25. Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Reforma do Estádio Antônio Pereira de Farias no Município de Ipu-CE, conforme TP Nº 0042015TPESP. Data Da Assinatura do Termo Aditivo: 04/04/2019. ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo a adequação da planilha licitada ao orçamento previamente aprovado que tem como objeto a Reforma do Estádio Antônio Pereira de Farias no Município de Ipu-CE, consubstanciando em alterações supressivas nos preços licitados, importando ao final o Valor Suprimido de R\$ 3.139,65 (três mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) da proposta para adequar ao orçamento aprovado, conforme planilha de adequação contratual anexa, passando o Valor Contratado que era de R\$ 606.101,49 (seiscentos e seis mil, cento e um reais e quarenta e nove centavos), para R\$ 602.961,63 (seiscentos e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). Fundamentação Legal: Inciso I, Alínea "a" e 5º 1º do Art. 65, da Lei Nº 8.666/93. Ipu-CE, 04 de abril de 2019. Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.02.01/2019**

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 04.02.01/2019 para a Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Limpeza e Descartável destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itapiúna-CE. Edital: 04/04/2019. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna, Ceará. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 25/04/2019 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.03.01/2019

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 04.03.01/2019 para a Contratação de Empresa especializada na Confecção de Uniformes para Realização do Campeonato de Futebol de Campo e Futsal, junto a Secretaria de Esporte do Município de Itapiúna-CE, Conforme Nº 881474.2018. Edital: 04/04/2019. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna, Ceará. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 24/04/2019 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itapiúna - CE, 4 de abril de 2019.
TIAGO DA SILVA PEREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019-T**

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2019-T, cujo Objeto é a Aquisição de material e contratação de serviços para recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) do Alagamar, conforme plano de trabalho, junto a Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente no Município de Itarema-CE, Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas de Preço: de 05 de abril de 2019 até 17 de abril de 2019, às 09h. Abertura das Propostas: dia 17 de abril de 2019, às 10h. Fase de Disputa de Lances: dia 17 de abril de 2019, às 14h. O Referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes, a partir desta Publicação. Mais informações pelo Telefone: (88) 3667.1133.

Itarema-CE, 4 de abril de 2019.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019-PE**

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2019-PE, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de aquisição de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínas / peças legítimas, para manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas da Administração municipal, usando como critério o maior desconto percentual sobre a tabela de preços fixos da montadora fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no site www.bbmet.com.br.com início do acolhimento das propostas: 05/04/2019 às 14h00min, fim do acolhimento das Propostas: 23/04/2019, às 09h00min; Data de Abertura das Propostas: 23/04/2019, às 09h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/04/2019, às 10h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmet.com.br; http://www.jaguetama.ce.gov.br.

Jaguetama - CE, 4 de abril de 2019.
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

